

POLÍTICA DE CRÉDITO



bancoraiz

Semeando confiança

Instituto Ouro Verde

2025

Sumário

1	INTRODUÇÃO	1
2	CONTEXTO INSTITUCIONAL.....	2
3	OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO	2
4	RESTRIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	3
5	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	4
6	INSTÂNCIAS DE GESTÃO DO BANCO COMUNITÁRIO RAIZ.....	5
6.1	Instituto Ouro Verde (IOV)	5
6.1.1	Conselho Diretor	5
6.2.2	Assessoria de crédito.....	5
6.2.3	Assessoria administrativa e financeira.....	6
6.2	Comitê de Avaliação de Crédito (CAC)	6
6.3	Assembleia Geral do Banco Raiz	7
7	POLÍTICA DE CRÉDITO.....	8
7.1	Alocação dos recursos na carteira de empréstimos	8
7.2	Formação da taxa de juros	9
7.3	Procedimentos para prospecção.....	10
7.4	Bases para a avaliação do crédito	11
7.5	Instrumentos para avaliação do crédito	12
8	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: DA SOLICITAÇÃO A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO.....	12
8.1	Avaliação inicial do Comitê de Avaliação de Crédito (CAC)	13
8.2	Elaboração da proposta e coleta de dados cadastrais	13
8.2.1	Informações cadastrais a serem disponibilizadas ao assessor durante a visita	14
8.2.2	Informações para a caracterização socioeconômica do(a) solicitante	14
8.2.3	Estudo de viabilidade socioeconômica da proposta	15
8.2.4	A aprovação e liberação do crédito	16
8.2.5	Quitação do Crédito	16
8.2.6	Acompanhamento.....	16
9	LINHAS DE CRÉDITO	18
9.1	PRODUTIVAS.....	18
9.1.1	Linha Produtiva 1, 2 e 3	18
9.1.2	Linha Produtiva PJ	19
9.1.3	Linha PJ para Mercado Institucional	20
9.1.4	Linha SISCOS	20
9.1.5	Linha Especial para Mulheres.....	21

9.2 CONSUMO	21
9.2.1 Linha Consumo	21
9.2.2 Linha Energia Solar Domiciliar	22
9.3 OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS LINHAS	22
Anexo I. Construção da Taxa de Juros Ano de referência: 2025	23
Anexo II: Indicadores de Eficiência, Eficácia e Efetividade do Banco Comunitário Raiz	24

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo definir a Política de Crédito do Banco Comunitário Raiz, iniciativa gerenciada pelo Instituto Ouro Verde (IOV) em consonância com o Estatuto Social da instituição, além dos critérios para alocação dos ativos financeiros através do direcionamento do crédito nas suas diversas modalidades, com respectivos procedimentos operacionais compatíveis com a missão da instituição, visando a sua sustentabilidade econômico-financeira ao longo do tempo de forma a se constituir numa estratégia sólida e perene para os agricultores familiares da região de sua abrangência.

As ações de fomento ao microcrédito se articulam com os objetivos do Instituto Ouro Verde na medida em que, dentre os mecanismos mais eficazes para apoiar a transformação dos sistemas de produção, o crédito rural tem destaque. As atividades agrícolas necessitam de apoio constante para garantir capital de giro e investimentos. Além disso, a transição de sistemas de produção, com a incorporação de práticas agroecológicas também envolve investimentos que, apesar de não serem grandes, muitas vezes estão inacessíveis aos grupos de agricultores.

A autonomia dos grupos em determinar sua estratégia própria de produção passa, desta forma, pela criação de mecanismos de autonomia financeira. Neste sentido, o sistema de crédito solidário, aquele em que as comunidades são as responsáveis pela gestão do recurso, permite maior autonomia das famílias para a definição das suas estratégias de vida, seja pela participação nos processos de gestão das iniciativas (produção, comercialização e crédito), seja pela articulação com consumidores na região.

No IOV, esta dimensão compreende a criação e consolidação de um sistema de finanças solidárias através da articulação do Banco Comunitário Raiz, que, por meio da criação e funcionamento de diferentes linhas de crédito, apoia o processo de transição agroecológica e a comercialização de produtos, assim como outras iniciativas de consumo importantes para o bem viver das famílias.

Desta forma, o programa de finanças solidárias é o elemento que permite dinamizar os demais programas uma vez que é através do crédito oferecido pelo Banco Raiz que os agricultores podem fortalecer seus sistemas produtivos bem como melhorar sua capacidade de comercialização de produtos. Em termos de abrangência, o IOV, por meio da ação do Banco Comunitário Raiz, tem atuação nos municípios do Portal da Amazônia desde 2012, e em Cotriguaçu desde 2022, e é gerido de forma coletiva por técnicos do IOV e grupos de agricultores. Destaca-se que a operacionalização da estratégia de microcrédito se dá pela formação de Comitês de Avaliação de Crédito (CACs) em cada uma das localidades atendidas.

O escopo operacional da instituição está balizado pela legislação que regula as atividades micro financeiras no país, principalmente a lei federal nº 9.790/99, conhecida como lei das OSCIP e a lei federal nº 13.636/2018 com alteração da lei 13.999/2020, que regulam o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado no Brasil e sua regulação, além dos atos regulatórios complementares.

O presente documento deverá ser revisado anualmente e alterado sempre que as condições legais, de gestão e de mercado assim o exigirem, conferindo o dinamismo necessário para que o IOV / Banco Raiz possa atuar na intermediação financeira efetiva, focada no apoio aos agricultores e agricultoras familiares através de uma estrutura de atendimento compatível com suas necessidades.

2 CONTEXTO INSTITUCIONAL

Este conjunto de diretrizes e normas de procedimentos tem como objetivo definir as políticas de aplicação dos recursos da instituição, direcionamento do crédito nas suas diversas modalidades e os respectivos procedimentos operacionais em consonância com seu direcionamento estratégico.

Missão

Ser um agente dinamizador da agricultura familiar e pequenos empreendimentos da Amazônia que impactam positivamente a floresta e contribuem para o bem viver das famílias de forma inclusiva entre homens e mulheres.

Valores

- I. Transparência em todos os processos de decisão e de monitoramento de resultados e impactos;
- II. Proteção aos sujeitos envolvidos;
- III. Sustentabilidade financeira e gestão do desempenho social;
- IV. Promoção do engajamento e participação social;
- V. Promoção da agroecologia e formas sustentáveis de produção agrícola;
- VI. Igualdade de oportunidades para homens e mulheres.

3 OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

O principal objetivo das ações de fomento ao microcrédito é apoiar o processo de transição agroecológica e o desenvolvimento sustentável de agricultores(as) familiares e suas diferentes organizações formais e informais na região do território Portal da

Amazônia e Cotriguaçu (norte e noroeste do estado de Mato Grosso). Outros municípios podem ser incorporados nas ações do Banco Raiz desde que haja parceria institucional com grupos ou organizações atuantes locais e que estejam em sintonia com as diretrizes do Banco Raiz e do Instituto Ouro Verde.

Portanto, esta iniciativa visa apoiar de forma simples as pessoas desassistidas do acesso ao crédito tradicional, resgatando assim a dignidade e a cidadania das pessoas, promovendo a inclusão financeira de forma fácil e ágil, contribuindo para o desenvolvimento econômico, geração de emprego, renda e melhoria na qualidade de vida das famílias e da qualidade ambiental da região.

Para isso, o público-alvo do sistema de microcrédito do Banco Raiz será composto por:

- I. Agricultores familiares enquadrados na lei 11.326 de 24 de Julho de 2006¹.
- II. Organizações rurais formais (associações e cooperativas) ou informais, desde que ao menos 70% do quadro seja formado por agricultores familiares e que o objetivo final do crédito seja atender exclusivamente este grupo específico.
- III. Microempreendedores individuais (MEI), empreendedores informais ou empregados de pessoas jurídicas do mesmo setor residentes no meio rural ou urbano, desde que sua proposta de crédito esteja diretamente relacionada ao fortalecimento da produção agroecológica de agricultores familiares.

A atenção especial deverá ser direcionada para mulheres empreendedoras, seja no meio rural ou urbano, tendo em vista a importância do apoio na geração de renda familiar, além da qualidade das carteiras de crédito para mulheres.

4 RESTRIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO

É vedada à realização dos seguintes tipos de operações:

¹ Os critérios definidos pela lei da agricultura familiar englobam os seguintes itens: que o agricultor não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. A lei inclui ainda como agricultores familiares as categorias de silvicultores, aquícultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas; integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais. Para fins do sistema de microcrédito, acampados, desde que residentes em áreas de acampamento e assistidos por organizações parceiras, também serão considerados agricultores familiares.

- I. Financiamento de atividades que prejudiquem o meio ambiente, incluindo a compra e utilização de qualquer tipo de agrotóxico;
- II. Financiamento de atividades ligadas ao trabalho degradante e/ou análogo ao trabalho escravo;
- III. Financiamento de atividades que envolvam a compra de insumos químicos tais como agrotóxicos, pesticidas ou adubos químicos;
- IV. Financiamento de atividades ligadas ao contrabando e à pirataria;
- V. Financiamento de armamentos;
- VI. Financiamento do setor público;
- VII. Prestação de fianças e avais;
- VIII. Financiamento de empreendimentos de grande porte, incluindo agricultores que não se enquadrem na lei 11.326 ou organizações formais que não comprovem que ao menos 70% de seu quadro é formado por agricultores familiares;
- IX. Desconto de recebíveis emitidos pelo próprio mutuário ou familiares e de empresas coligadas que se vinculam ao mesmo controle acionário;
- X. Operações de crédito para tomadores sem capacidade de pagamento;
- XI. Operações de crédito para tomadores que não estejam vinculados a algum comitê de Avaliação de Crédito (CAC).

Outras restrições podem ser definidas pelo Conselho Diretor do IOV ou pela Assembleia do Banco Raiz, mesmo não estando descritas neste documento.

5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos administrados pelo IOV podem ser de origem pública ou privada, e serão utilizados exclusivamente na promoção do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. De acordo com os instrumentos contratuais pactuados com as fontes de recursos, são determinados os campos de ação, o modelo de atendimento e o público-alvo, direcionando os atendimentos conforme as exigências.

Para viabilizar as ações de microcrédito pelo Banco Raiz, o Instituto Ouro Verde possui um fundo denominado “**Fundo de Apoio à Agricultura Camponesa**” que deve ser aplicado na atividade fim da organização, com procedimentos mais específicos definidos nesta Política de Crédito.

Poderão ser estruturados novos parceiros financeiros, envolvendo parcerias com investidores privados e fundos de investimentos para ampliar a capacidade de apoio do Banco Raiz. Neste caso, os termos de parceria deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor do IOV e devem estar de acordo com a política de crédito da instituição.

Os recursos captados através de operações de crédito devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades determinadas pelas fontes repassadoras e com observância das condições pactuadas em operações de crédito com nível de risco

compatível com segurança desejada para os ativos financeiros reembolsáveis, com impacto positivo no desenvolvimento dos empreendimentos e nas condições financeiras dos tomadores do crédito, observado o atendimento das condições que assegure a sustentabilidade financeira da instituição.

6 INSTÂNCIAS DE GESTÃO DO BANCO COMUNITÁRIO RAIZ

6.1 Instituto Ouro Verde (IOV)

6.1.1 Conselho Diretor

O Conselho Diretor é a instância máxima de administração do Instituto Ouro Verde, que, dentre outras funções institucionais, em relação ao crédito é responsável por:

- a. Definir as estratégias do IOV em consonância com seu estatuto e com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral do IOV, como o Banco Comunitário Raiz e sua política de crédito;
- b. Apreciar, aprovar e executar projetos, parcerias e convênios que apoiem e fortaleçam as ações de crédito, seja com recursos para compor o fundo, remuneração e custeio de assessorias, criação e manutenção do sistema de crédito ou atividades de formação e eventos relacionados;
- c. Contratação, capacitação e custeio das assessorias e consultorias relacionadas à ação;
- d. Definir a Política de crédito, em consonância com deliberações das assembleias gerais do Banco Raiz.

6.2.2 Assessoria de crédito

Os assessores de crédito são profissionais contratados pelo IOV ou organizações parceiras, capacitados na estratégia do Banco Raiz, responsáveis por:

- a. Formação e articulação de Comitês de Avaliação de Crédito – CAC;
- b. Acompanhamento e registro de reuniões de CAC;
- c. Levantamento socioeconômico de solicitantes de crédito e inserção no Sistema do Banco Raiz;
- d. Elaboração de projetos de crédito junto aos solicitantes;
- e. Organização de documentos e contratos de crédito, assim como acompanhamento técnico para implementação e execução de projetos.
- f. Monitoramento da boa execução dos projetos;
- g. Auxílio a coleta de dados para constituição de indicadores do banco;

- h. Atuar como elo entre o Conselho Diretor do IOV e os CAC.

6.2.3 Assessoria administrativa e financeira

Essa assessoria é realizada por profissionais contratados a partir de demandas específicas pelo IOV, capacitados na estratégia do Banco Raiz, responsáveis por:

- a. Gestão do Sistema de Gerenciamento do Banco Raiz;
- b. Acompanhamento do trabalho dos assessores de crédito;
- c. Organização de documentos e contratos de crédito;
- d. Emissão de boletos aos tomadores de crédito;
- e. Acompanhamento de pagamentos, adimplência e quitação de projetos;
- f. Encaminhamento dos devedores para ações judiciais (se necessário).

6.2 Comitê de Avaliação de Crédito (CAC)

A existência do comitê de crédito é condição essencial para viabilizar as ações de microcrédito junto as comunidades rurais. Cada comitê será responsável pela análise dos projetos em um conjunto de comunidades. Moradores de comunidades não assistidas por um comitê poderão submeter propostas desde que algum CAC se comprometa no seu acompanhamento.

Os CAC serão formados por agricultores e agricultoras, de forma voluntária, moradores das comunidades rurais atendidas pelo Banco Raiz. A seleção destes agricultores será de responsabilidade das comunidades com o apoio do Instituto Ouro Verde e o mandato de cada membro do CAC deverá ser de 1 ano, preferencialmente, passível de nova indicação. Estas decisões acerca dos representantes e do período na função deverão constar em ata de cada CAC. Cada CAC deverá ainda contar com a participação obrigatória de 1 assessor(a) de crédito do IOV. O CAC não tem limitação de participantes, mas será necessário um mínimo de 05 membros, havendo 03 em condições de votar para a tomada de decisão de cada projeto.

As principais funções do CAC são:

- a. Responsáveis por receber e encaminhar as propostas de crédito das comunidades sob sua abrangência e gerência;
- b. Responsáveis pela aprovação final das propostas, com a definição de parcelas, carência e frequência de pagamentos (sempre respeitando as linhas gerais indicadas pelo Instituto Ouro Verde e Assembleia Geral do Banco Raiz);

- c. Em caso de inadimplência são também os responsáveis, junto com o próprio tomador inadimplente, por pensar estratégias de resolução dos problemas;
- d. Acompanhamento dos pagamentos;
- e. Monitoramento e avaliação do sucesso dos projetos implantados;
- f. Planejamento das atividades para divulgação e fortalecimento do Banco Raiz nas comunidades sob sua gerência.

Os CAC deverão ter um regimento próprio, indicando a periodicidade de encontros, local e horário, considerando o mínimo de 1 encontro mensal. Deverão fazer a avaliação inicial das demandas bem como a avaliação final da proposta (que somente será realizada com a provação cadastral do solicitante pelo IOV). Como pauta permanente das reuniões ordinárias do CAC estão os seguintes itens:

- Aprovação inicial das solicitações encaminhadas por agricultores(as)
- Aprovação final dos projetos
- Aprovação das condições contratuais dos projetos aprovados
- Apreciação da prestação de contas dos projetos de crédito em execução
- Monitoramento dos projetos em andamentos (execução e pagamentos)

Caso um membro do CAC seja demandante de crédito, o mesmo não poderá participar das reuniões de avaliação de sua proposta e/ou de familiares diretos (como cônjuges e outras pessoas que compartilham a mesma propriedade rural).

Os membros do CAC deverão participar das Assembleias Gerais do Banco Raiz e de atividades de formação relacionadas ao processo de avaliação e gestão do crédito. Caso não haja este engajamento, o IOV poderá solicitar ao CAC a mudança de seus membros, sob pena de interromper o fluxo de novos projetos sob a gestão deste CAC, sem prejuízo, entretanto, para outros CAC existentes no mesmo município.

6.3 Assembleia Geral do Banco Raiz

É o espaço maior de discussão, formação e deliberação entre Conselho Diretor do IOV, assessorias do Banco Raiz e todos os CAC sobre a política de crédito, situação do Banco Raiz no período e definições de metas para fortalecimento da ação nos municípios. Deve acontecer pelo menos 1 vez por ano sob coordenação da equipe técnica do Instituto Ouro Verde.

7 POLÍTICA DE CRÉDITO

A política de crédito do Banco Raiz será definida pelo Conselho Diretor do IOV baseado nas deliberações das Assembleias Gerais do IOV e/ou do Banco Raiz, o qual fixará diretrizes e parâmetros básicos para a concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento de riscos de crédito.

A política será estabelecida anualmente por ocasião da formulação e revisão do planejamento estratégico da organização, com análise para novos nichos de mercado. Entretanto, o foco do sistema de microcrédito deverá ser o fortalecimento da agricultura familiar e do movimento agroecológico, não sendo passível alteração deste enfoque.

O crédito poderá ser ofertado via demanda espontânea, podendo ocorrer também via chamadas periódicas, que podem ser com temas livres ou temas definidos pelo Conselho Diretor do IOV com base nos resultados das operações de crédito realizadas, objetivos institucionais e projetos parceiros.

Todos os procedimentos devem proteger a instituição quanto aos diversos aspectos relacionados com o risco. Diversificação da carteira, garantias, procedimentos de análise padronizados e colaboradores capacitados são fatores fundamentais para o gerenciamento do risco de crédito. A carteira de empréstimos deve ser diversificada de forma que nenhum único empréstimo ou mutuário possa causar uma perda expressiva para a instituição.

O acompanhamento das variáveis que afetam a conjuntura econômica deve ser permanente de forma a proteger a instituição quanto ao risco de mercado. Essa avaliação pode determinar a alteração de metas, taxa de juros, prazos, garantias, setores ou áreas geográficas com restrições, ou mesmo a suspensão de novas operações por certo período.

Fazem parte da política de crédito as estratégias e alocação de recursos na carteira de empréstimos, a política de formação de juros, as estratégias de prospecção de clientes; a formação dos comitês de avaliação de crédito e definição de seus papéis dentro do sistema, indicadores de eficiência, e as linhas de crédito. Por fim, a política de crédito também reflete os princípios utilizados para avaliação das demandas de crédito.

7.1 Alocação dos recursos na carteira de empréstimos

Na formação da carteira de empréstimos devem ser evitados fatores que possam afetar o equilíbrio e a distribuição do risco da carteira, com exposições exageradas e concentrações indevidas e consequentemente deterioração dos indicadores, objetivando sempre a preservação da qualidade das carteiras em suas diversas

modalidades como resultado das boas práticas de governança da instituição, essencial para a captação de novos recursos. Os seguintes fatores devem ser considerados:

- I. **Concentração geográfica:** Exposição exagerada em determinadas regiões sujeitas a acidentes climáticos ou outras intercorrências que possam afetar a atividade econômica com reflexo na capacidade de pagamento dos tomadores - assim, os valores de crédito devem estar distribuídos em todos os municípios com atuação do IOV;
- II. **Concentração setorial:** Exposição exagerada junto a setores específicos da atividade econômica que possam ser afetados em conjunto em função de variáveis externas que afetam com frequência setores de bens de consumo não duráveis. Deve-se buscar investimentos em atividades diversas, minimizando riscos.
- III. **Limitação por tomador:** Além dos limites estabelecidos pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO, a política deve estabelecer os limites máximos de exposição por tomador para aplicação dos recursos próprios da instituição e outras fontes;
- IV. **Pulverização e diversificação do risco:** Através de operações em cadeias de valores com apoio a agricultores que já atuam na atividade fim e que possuem canal de comercialização já estabelecido, seja formal ou não. Priorizar atividades que permitam a geração de recursos de forma mais rápida e segura.

7.2 Formação da taxa de juros

A política de preço (taxa de juros) deve buscar uma remuneração justa para os valores emprestados de acordo com a realidade do mercado de crédito na área de atuação. A taxa de juros praticada deve considerar os custos financeiros incorridos, inclusive remuneração do capital próprio, juntamente com as despesas operacionais, administrativas e provisões para perdas em relação à carteira ativa. Para fixação da taxa final para cada tomador será considerado ainda o spread compatível com o crescimento sustentável da instituição. Todos esses fatores influirão para formação da taxa de juros da seguinte forma:

- I. *Custo operacional e administrativo:* Calculado com base no percentual de incidência média dos custos operacionais, despesas administrativas sobre o saldo médio da carteira ativa. Os custos operacionais envolverão tanto os custos diretamente relacionados ao setor de microcrédito do IOV bem como uma

porcentagem relativa aos custos de gestão geral da organização. Parte desses custos poderá ser subsidiado por outras áreas do Instituto Ouro Verde de maneira a manter a taxa de juros final compatível com a realidade das atividades apoiadas pelo Banco Comunitário Raiz.

- II. *Custo financeiro de “funding” externo*: calculado com base na taxa média ponderada das operações de empréstimos contratadas com as instituições fornecedoras de crédito, incluindo parceiros como fundos e investimento ou investidores privados. Envolve, assim, a média ponderada das taxas de juros impostas por instituições fornecedoras de recursos que poderão ser utilizadas pelo Instituto Ouro Verde para ampliar sua capacidade de empréstimo;
- III. *Taxa de remuneração do capital próprio*: calculada com base na mesma taxa média de remuneração do “funding” externo, priorizando a manutenção do poder de investimento dos recursos disponíveis – no caso do Banco Raiz este valor será limitado a reposição do poder de compra dos valores emprestados (correção monetária).
- IV. *Spread*: Taxa a ser acrescentada em função do risco de cada cliente para formação da taxa final e geração do superávit necessário ao crescimento sustentável da instituição. Este valor está relacionado a chance de não pagamento dos valores emprestados. Esta é a fração do cálculo de juros que poderá ser abatida conforme histórico de pagamentos, tanto de agricultores individuais quanto de CACs, criando, desta forma, mecanismos de beneficiamento aos tomadores de crédito que mantem regularidade nos pagamentos.
- V. Para efeito de cálculo da taxa de juros deverá ser descontada a previsão de rendimentos oriundos das aplicações financeiras do recurso disponível pelo IOV e não disponibilizado para empréstimo.

O anexo I apresenta os valores praticados pelo Banco Comunitário Raiz no ano de 2025.

7.3 Procedimentos para prospecção

O IOV e Banco Raiz dispõe de diversos meios de divulgação de suas ações, auxiliando assim na captação de novos demandantes de crédito, sendo eles: redes sociais, site oficial, jornal Muvucando, materiais impressos como cartilhas, folders, panfletos, entre outros. Abaixo seguem outras estratégias de divulgação e prospecção de clientes:

- I. Visitas as comunidades rurais pela equipe de assessores do IOV;
- II. Realização de atividades de formação e eventos sobre temáticas de crédito ou relacionadas à cadeias produtivas;
- III. Mobilização pelos agricultores que fazem parte dos CAC;
- IV. Parcerias com associações, cooperativas e grupos voltados a atividades produtivas;
- V. Parceria com universidades e entidades/empresas públicas e/ou privadas de assistência técnica e elaboração de projetos técnicos para acesso a crédito

7.4 Bases para a avaliação do crédito

Constituem fatores que indispensavelmente devem ser levantados pelo CAC na análise do(a) solicitante de crédito:

- I. **Engajamento Comunitário:** Avaliação de cunho subjetivo que busca identificar o comprometimento do(a) solicitante com princípios éticos, honestidade e sinceridade de propósitos em atividades lícitas, visando o seu desenvolvimento como agricultor(a), com respeito à vizinhos, colaboradores, fornecedores, e demais dinâmicas comunitárias que interagem com o(a) solicitante de crédito.
- II. **Capital:** Envolve os fatores internos que aumentam a chance de sucesso do investimento proposto. Compreende a análise de mão de obra disponível, experiência com a atividade proposta e capacidade de gestão.
- III. **Condições de Negócio:** Envolve os fatores externos que aumentam a possibilidade de sucesso do investimento proposto. Envolve a análise dos canais de comercialização dos produtos e sua segurança bem como a dependência da compra de insumos.
- IV. **Capacidade de pagamento:** Deve ser levado em consideração a renda atual do(a) solicitante, a sazonalidade da atividade durante o crédito, grau de endividamento, e resultado operacional da atividade, considerando gastos familiares e custos com a atividade.
- V. **Garantias:** Apesar de não ser essencial para a liberação do crédito, a avaliação de garantias físicas, como equipamentos usados, pode representar uma segurança maior na liberação do crédito. Ainda há possibilidade de inclusão no Fundo Garantidor, o qual deve ser avaliado a necessidade de complementação de garantia e/ou não.

Cada um dos fatores será avaliado a partir de um conjunto de indicadores que serão levantados tanto pelo CAC quanto pelo assessor de crédito sendo um dos critérios para aprovação ou rejeição das propostas.

7.5 Instrumentos para avaliação do crédito

Toda a solicitação de crédito, após aprovada na avaliação inicial do CAC, será formalizada a partir da elaboração dos documentos descritos na tabela abaixo:

Documento	Questões que o documento deve responder	Quando é necessário?
Avaliação socioeconômica da família	O solicitante tem condições de arcar com a parcela e efetivar o projeto?	Todas as solicitações.
Projeto técnico	Especificações técnicas para o investimento, incluindo itens a serem adquiridos e valores de mercado.	Todas as solicitações sendo que dependendo da complexidade as especificações técnicas deverão ser mais detalhadas, como projetos de implementação de sistemas produtivos.
Estudo de viabilidade econômica	Ponto de equilíbrio, Taxa de Retorno, Valor Presente Líquido	Necessários para empréstimos para grupos, para projetos individuais na linha de R\$ 15.000,00 e/ou se há dependência da viabilidade do investimento para pagamento das parcelas.

A elaboração destes documentos ficará a cargo do(a) assessor(a) de crédito ou entidade parceira, conforme encaminhado pela gestão do Instituto Ouro Verde após recebimento das demandas iniciais aprovadas pelos CAC.

8 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: DA SOLICITAÇÃO A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

O procedimento operacional do IOV parte do princípio em que todas as modalidades de crédito assistidas pela organização devem ser realizadas a partir de 03 etapas: (i) análise inicial pelo CAC; (ii) elaboração da proposta (com projeto técnico,

quando necessário) e (iii) aprovação final da proposta pelo CAC (com a definição dos critérios de contrato).

8.1 Avaliação inicial do Comitê de Avaliação de Crédito (CAC)

A primeira análise da demanda de crédito deve ser feita pelo CAC. Este comitê deverá avaliar a proposta a partir dos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta às linhas do Banco Raiz (objetivos e valores solicitados);
- b) Histórico do(a) solicitante nas atividades comunitárias bem como com o próprio Banco Raiz;
- c) Possibilidade de apoio frente aos recursos existentes e a disposição de cada CAC no momento da decisão;
- d) Necessidade de apoio técnico para elaboração de projeto detalhado ou apenas estudo da capacidade de pagamento e viabilidade socioeconômica da proposta.

Uma vez aprovada a solicitação, a decisão deve ser encaminhada ao IOV através de ata da reunião para planejamento das atividades necessárias para continuidade do pleito.

8.2 Elaboração da proposta e coleta de dados cadastrais

Para as solicitações aprovadas na primeira reunião do CAC, o(a) assessor(a) de crédito deverá visitar o(a) solicitante para coletar informações que permitam a análise socioeconômica da proposta e o risco associado a ela. Esta visita também poderá ser feita por instituições parceiras associadas a iniciativa do IOV. Será necessária a assinatura do Termo de autorização LGPD, pelo(a) agricultor(a) demandante.

Caso haja necessidade de projeto técnico específico, o(a) assessor(a) de crédito será o(a) responsável pela elaboração. Se necessário por conta da especificidade ou falta de conhecimento técnico da atividade, a demanda deverá ser encaminhada para entidades parceiras que se encarregarão de elaborar o projeto. Este projeto envolverá todas as especificações que contribuam para otimizar o investimento solicitado pelo(a) agricultor(a).

Em caso de elaboração de projeto técnico por instituições parceiras, o mesmo deverá ser encaminhado para o(a) assessor(a) de crédito com antecedência para avaliação e indicações de possíveis complementações.

8.2.1 Informações cadastrais a serem disponibilizadas ao assessor durante a visita

Cliente PF – pessoa física/aval e cônjuges:

- I. RG /CPF: A CNH será aceita como identificação, desde que esteja dentro do prazo de validade.
- II. Comprovantes de residência em nome do titular: água, energia, telefone (celular ou fixo), internet, fatura de cartão de crédito. Importante: que o documento tenha data de emissão de no máximo 90 dias. Poderá ser aceito comprovante em nome dos pais ou cônjuge. Caso esteja em nome de terceiro é válido um contrato de aluguel + conta de consumo atual. Em caso de impossibilidade de comprovante de residência (no caso de acampados e outras situações), deverá ser feita declaração.
- III. Extrato bancário completo referente aos últimos 30 dias da conta que receberá o recurso.

Cliente PJ – pessoa jurídica

- I. CNPJ atualizado;
- II. Contrato Social, MEI, Requerimento de Empresário;
- III. Declaração que o quadro da organização é composto por ao menos 70% de agricultores familiares.
- IV. Relatório contábil de faturamento mensal dos últimos 12 meses.

Grupo informal

- I. Termo/documento resumindo os compromissos do grupo na execução e quitação do crédito, seu histórico de trabalho coletivo e indicando todos os membros do grupo informal e um representante oficial do grupo.
- II. Todos os membros do grupo deverão apresentar a documentação de pessoa física.
- III. A assinatura da documentação será feita pelo representante oficial do grupo.

8.2.2 Informações para a caracterização socioeconômica do(a) solicitante

Os dados serão coletados pelo(a) assessor(a) de crédito para análise e emissão de parecer e apresentação ao CAC. Serão coletadas informações sobre a renda,

atividades produtivas realizadas, despesas familiares etc. O objetivo é fazer a análise da capacidade de endividamento e de pagamento da família.

8.2.3 Estudo de viabilidade socioeconômica da proposta

Quando necessário, durante a visita de avaliação, o assessor deverá coletar informações que permitam fazer o estudo da viabilidade socioeconômica da proposta. Este estudo também poderá ser feito por técnicos de instituições parceiras.

Independentemente de quem faça o estudo de viabilidade, os procedimentos continuarão os mesmos, sendo estes procedimentos indicados pelo IOV. Além disso, pode haver indicação de elaboração de projeto técnico, que deverá ser feito em conjunto com o estudo de viabilidade.

Do ponto de vista da gestão, o estudo envolve aspectos como: avaliação da experiência do(a) solicitante na atividade proposta, qualificação técnica e observação do comportamento para avaliação do caráter e seu comprometimento comunitário e disponibilidade de mão de obra.

Na perspectiva econômica as informações básicas para o estudo envolvem aquelas que permitam calcular o ponto de equilíbrio do investimento solicitado e se este ponto é compatível com a capacidade de produção do(a) solicitante. Assim, as informações são:

- a) Custos fixos envolvidos com a atividade, incluindo depreciação de equipamentos;
- b) Custos variáveis envolvidos com a atividade;
- c) Custos sobre venda (impostos e outras taxas envolvidas)
- d) Informações sobre a venda do produto tais como: forma de venda, volume e regularidade de produção, preço de venda.

Ao final do estudo de viabilidade, o(a) assessor(a) de crédito deve demonstrar com objetividade e clareza as justificativas para o crédito e riscos que foram identificados, assim como as mudanças que serão geradas na sua atividade com o resultado do crédito, tais como: faturamento a ser ampliado, geração de novos postos de trabalho, redução de preços de compra de produtos, novos fornecedores, redução de custos de transportes ou de outros custos, aproveitamento de promoção que vai resultar em maior resultado operacional, entre outros fatores identificados.

Assim, esta etapa configura-se como um exercício de planejamento do próprio investimento demandando. Com base nesta reflexão poderão ser revistos os valores solicitados e as estratégias do investimento.

Com base nestas informações, o(a) assessor(a) de crédito deverá emitir um relatório contendo:

- Avaliação do perfil do(a) solicitante
- Avaliação da viabilidade econômica da proposta
- Classificação do risco associado a proposta (muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto).

8.2.4 A aprovação e liberação do crédito

A aprovação do crédito será feita em reunião do CAC, obrigatoriamente com a presença do(a) assessor(a) de crédito responsável. Nesta reunião o(a) assessor(a) deverá apresentar o resultado da avaliação cadastral do(a) solicitante bem como a viabilidade da proposta. Serão discutidos também os critérios para elaboração do contrato, em especial o tempo de carência, o número de parcelas e a periodicidade de pagamentos, sempre de acordo com a linha de crédito enquadrada.

A liberação de crédito somente se dará após todos os envolvidos assinarem o contrato de financiamento, que deve por sua vez ser assinado durante uma reunião de CAC pelo(a) tomador(a) de crédito e membros do CAC como testemunhas, na presença do assessor(a) de crédito, que em seguida encaminhará para o responsável do Instituto Ouro Verde também assinar.

A transferência do valor contratado será feita ao tomador(a) de crédito exclusivamente por meio de transferência eletrônica, como TED ou PIX, na conta bancária indicada no contrato, com a devida validação de documentos.

8.2.5 Quitação do Crédito

A quitação seguirá o cronograma presente no contrato e será feita via boletos bancários registrados e identificados. Poderá haver adiantamento das parcelas mediante análise e aprovação do IOV. Esta solicitação deverá ser feita do(a) agricultor(a) diretamente ao assessor responsável. Caso seja aprovada a alteração das parcelas, o cálculo será refeito considerando os juros até o momento da quitação.

8.2.6 Acompanhamento

Toda compra ou contratação de serviços realizada com recursos oriundos do sistema de crédito deve ser comprovada com notas fiscais e/ou recibos (para caso de equipamentos usados ou mão de obra informal). Caberá ao tomador(a) do empréstimo solicitar e guardar as notas referentes aos investimentos, permitindo o monitoramento por parte do CAC ou assessores do IOV.

O(A) responsável pela gestão administrativa e financeira do Banco Raiz deverá emitir mensalmente o relatório ou planilha atualizada sobre a situação dos pagamentos,

quitações e inadimplências aos assessores de crédito. Mensalmente, durante as reuniões ordinárias dos CAC, o(a) assessor(a) repassará a situação dos projetos aprovados e ativos. Caberá aos CAC fazer o acompanhamento dos investimentos realizados pelos agricultores sob sua gestão.

Caso o nível de inadimplência seja superior ao planejado, caberá ao CAC estipular junto ao assessor(a) estratégias para adequação dos fluxos financeiros. Os membros do CAC não são responsáveis diretamente por repor os valores não pagos, mas são solidários no planejamento e execução de atividades para a manutenção dos fluxos financeiros regulares.

O Quadro 01 resume todos os procedimentos de solicitação e aprovação do microcrédito:

Etapas
Agricultor encaminha proposta de projeto (ideia geral) para o Comitê de Avaliação de Crédito local (CAC), seguindo formulário padrão
CAC faz a primeira avaliação em reunião, indicando se a ideia do projeto é condizente com os princípios do Fundo de Apoio à Agricultura Camponesa, bem como a avaliação do engajamento do agricultor nas ações comunitárias, a partir de critérios acordados pelo grupo de gestão do crédito do IOV. Em caso de aprovação, encaminha ata deliberando para equipe do IOV.
Assessor(a) de crédito agenda visita com agricultor(a) e coleta as informações socioeconômicas e do projeto proposto. IOV avalia junto ao assessor(a) de crédito a necessidade de elaboração de projeto técnico e estudo de viabilidade. Se for necessário, uma entidade parceira é acionada para contribuir na elaboração do projeto. Podem ser feitas mais de uma visita para viabilizar a elaboração da proposta, caso necessário.
Equipe de gestão do IOV realiza análise dos documentos e informações levantados pelo(a) assessor(a) de crédito inseridas no Sistema de Gerenciamento do Banco Raiz, e propõe ajustes, caso necessário.
Projeto é apresentado e debatido no CAC. Discute-se os elementos que poderão constar no contrato, como: tempo de carência, número de parcelas e dinâmica de acompanhamento.
Se o projeto for aprovado pelo CAC, o(a) agricultor(a) beneficiária do crédito é convidado(a) a assinar o contrato encaminhado pelo IOV na presença do CAC.
Com o contrato assinado e todos os documentos entregues, o IOV realiza a transferência do recurso e o(a) agricultor(a) inicia a execução do projeto.

É vedada a todos os colaboradores do IOV a participação em qualquer tipo de procedimento referente a operações de parentes, com qualquer grau de parentesco.

O(A) assessor(a) de Crédito incluirá fotos de toda documentação recolhida em formato PDF no Sistema do Banco Raiz, sendo responsável pela conferência da autenticidade, cabendo ao mesmo a responsabilidade em caso de fraude.

Quando o(a) tomador(a) de crédito for analfabeto, a assinatura será substituída pela impressão digital e deverá ser efetuada em cartório.

9 LINHAS DE CRÉDITO

As linhas de crédito orientam a atuação dos CACs quanto a seleção de projetos. Elas podem ser relacionadas à PRODUÇÃO ou à CONSUMO.

9.1 PRODUTIVAS

O foco deve ser apoiar o processo de transição agroecológica das propriedades, ajudando a se tornarem mais sustentáveis e produtivas. Os investimentos podem ser feitos em três áreas:

- I. APOIO À PRODUÇÃO: Equipamentos, materiais e serviços para instalação ou melhoria dos sistemas de produção existentes; Sementes e outros insumos agroecológicos; Compra de animais de produção para sistemas produtivos sustentáveis; Reforma de pastagens, desde que seja complementar ao piqueteamento e arborização de pastagens (quando necessário).
- II. APOIO À TRANSFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO: Equipamentos para processamento da produção; Equipamentos para armazenamento da produção; Material para embalagem e rotulagem de produtos.
- III. APOIO À COMERCIALIZAÇÃO: Equipamentos e materiais para melhorar a exposição dos produtos em diferentes mercados; Equipamentos para distribuição e transporte de produtos.

9.1.1 Linha Produtiva 1, 2 e 3

LINHA PRODUTIVA 1

Valor do Repasse	Até R\$ 5.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	27
Carência (meses)	3
Parcelas	24

LINHA PRODUTIVA 2

Valor do Repasse	R\$5.001,00 a R\$ 10.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	39
Carência (meses)	3
Parcelas	36

LINHA PRODUTIVA 3

Valor do Repasse	R\$10.001,00 a R\$ 15.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	54
Carência (meses)	6
Parcelas	48

Obs.: Para acessar essa linha, é necessário já ter acessado outras linhas anteriormente - sem problemas de execução e pagamento, ou estar com atividade em andamento (experiência comprovada), a fim de fortalecer a ação já desenvolvida.

Grupos informais podem acessar até **R\$50.000,00** para um projeto em comum, desde que o valor individual por participante se enquadre em uma das 3 linhas, sendo aplicadas as condições da linha enquadrada.

9.1.2 Linha Produtiva PJ

Para associações e cooperativas organizadas da agricultura familiar.

LINHA PRODUTIVA PJ

Valor do Repasse	Até R\$50.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	12
Carência (meses)	3
Parcelas	9

9.1.3 Linha PJ para Mercado Institucional

Os investimentos devem fortalecer a produção de alimentos hortifrutigranjeiros agroecológicos ou em processo de transição, destinados ao Mercado Institucional. Podem acessar associações e cooperativas da agricultura familiar com contrato ativo em Programas de aquisição de alimentos, como PAA ou PNAE.

Valor do Repasse: O valor pelo associado está limitado a 1/3 do seu contrato com a associação para o programa.

Juros total mensal: 1,5%

Carência: 3 meses

Tempo de Devolução: Prazo de quitação limitado ao prazo de execução do contrato com o programa, não podendo ultrapassar 12 meses (carência + parcelas).

Exemplo: Se o associado tem contrato de R\$9.000,00 com a associação para entregar produtos, poderá demandar no máximo R\$3.000,00 de crédito. O valor total do contrato entre o IOV e a associação/cooperativa será a soma do valor demandado por seus associados/cooperados e não poderá ultrapassar R\$50.000,00.

9.1.4 Linha SISCOS

Investimentos para fortalecer a produção de alimentos hortifrutigranjeiros agroecológicos ou em processo de transição, destinados ao SISCOS – Sistema de Comercialização Solidária.

Podem acessar agricultores e agricultoras familiares que são fornecedores de produtos para o SISCOS nos municípios onde há atuação do Banco Raiz.

Valor do repasse: O valor demandado por pessoa está limitado pelo valor das parcelas, que não devem ser maiores que o valor médio das últimas 12 vendas no SISCOS. Ex: Se a média das últimas 12 vendas da pessoa no SISCOS foi de 300,00, ela pode pegar até $300,00 \times 12 = R\$3.600,00$.

Juros total mensal: 1,5%.

Tempo de Devolução: 12 meses

Carência: Não há.

Parcelas: 12. O IOV desconta o valor da parcela quando fizer o pagamento do SISCOS.

Obs.: é importante manter a regularidade na oferta de produtos para garantir o pagamento o financiamento.

9.1.5 Linha Especial para Mulheres

Investimentos agrícolas e não agrícolas para fortalecer o protagonismo das mulheres rurais na realização de suas atividades, gerando renda própria e remuneração pelos trabalhos.

LINHA ESPECIAL PARA MULHERES	
Valor do Repasse (teto)	R\$ 5.000,00
Juros total mensal	1,50%
Tempo Total de Devolução	30
Carência (meses)	6
Parcelas	24

Obs.: A conta bancária deverá ser em nome da mulher solicitante.

Grupos informais podem acessar até R\$50.000,00 mesmas condições, desde que não passe do valor individual por participante.

9.2 CONSUMO

9.2.1 Linha Consumo

Qualquer investimento relacionado a gastos pessoais e familiares, podendo ser sobre:

- Habitação (reformas ou construções);
- Manutenção de equipamentos e veículos;
- Educação (realização de cursos, instalação de equipamentos para internet);
- Saúde;
- Produção não agrícola, com cunho familiar e solidário e que não fira as regras do Banco Raiz, com ênfase no apoio às mulheres e jovens.

LINHA CONSUMO	
Valor do Repasse (teto)	R\$ 5.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	10
Carência (meses)	0
Parcelas	10

9.2.2 Linha Energia Solar Domiciliar

Investimentos para instalação ou adequação de sistema de energia solar domiciliar para propriedades rurais familiares.

LINHA ENERGIA SOLAR DOMICILIAR	
Valor do Repasse (teto)	R\$ 15.000,00
Juros total mensal	2,00%
Tempo Total de Devolução	28
Carência (meses)	4
Parcelas	24

9.3 OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS LINHAS

Para acessar um novo crédito junto ao Banco Raiz, é necessário quitar no mínimo 50% do valor total de créditos anteriores em aberto.

Municípios que estão com valores de adimplência abaixo da meta terão a redução dos juros para 1,5% ao mês. A revisão de adimplência por município para concessão deste benefício será feita semestralmente.

Beneficiários com os pagamentos em dia (finalizados dentro do cronograma inicialmente previsto no contrato e sem atrasos de 3 meses ou mais) e com o projeto bem executado (objetivos atendidos conforme projeto técnico, contrato e o prazo de execução) podem acessar o segundo financiamento em qualquer linha com juros de 1,5% ao mês.

Os CACs podem flexibilizar os valores de pagamento das parcelas do crédito produtivo dos seus beneficiários, estabelecendo pagamentos mínimos mensais (seguindo o projeto e a renda familiar), aumentando os valores das parcelas a cada 6 meses no máximo. É necessário o aval dos CACS e comprovação de que a renda é ou será irregular. Os CACs também podem continuar com parcelas fixas mensais, caso decidam assim. Essa possibilidade não se aplica às linhas relacionadas à consumo.

Anexo I. Construção da Taxa de Juros

Ano de referência: 2025

Composição da Taxa de Juros	Taxa Mensal	Taxa Anual
Custo operacional e administrativo	1%	12%
Custo financeiro de "funding" externo ¹	-	-
Taxa de remuneração do capital próprio ²	0,5%	06%
Spread	0,5%	06%
Total	2%	24%

1. Atualmente não há recursos captados pelo IOV que demandem a incorporação de custo financeiro externo.

2. Para tomadores de créditos individuais que encerrem seus projetos sem atrasos no pagamento, o próximo contrato poderá envolver o desconto deste valor, totalizando 1,5% ao mês ou 18% ao ano. O mesmo vale para todos os projetos vinculados a CAC que estejam abaixo de 6% de inadimplência (valores revistos semestralmente).

Anexo II: Indicadores de Eficiência, Eficácia e Efetividade do Banco Comunitário Raiz

1. Conceitos centrais

- **Eficiência:** refere-se à capacidade de realizar uma tarefa utilizando a menor quantidade possível de recursos. Em nossa estratégia de microcrédito essa dimensão tem relação com o custo operacional do sistema em relação ao total de operações realizadas. O objetivo é buscar redução de custos sem perda de qualidade do processo.
- **Eficácia:** Refere-se à capacidade de alcançar os objetivos ou metas estabelecidas. Considerando as especificidades do Banco Comunitário Raiz este ponto tem relação com o perfil de atendimento do microcrédito (“atender parcela de agricultores com dificuldade de acesso aos mecanismos convencionais de crédito”) bem como o perfil de projetos (“atender demandas diversificadas relacionadas a transição agroecológica e que não seriam atendidas pelos mecanismos convencionais, seja pelo objetivo ou valor).
- **Efetividade:** É a dimensão mais abrangente, que avalia o impacto real e duradouro de uma ação ou intervenção, considerando o contexto e os resultados alcançados. Envolve indicadores de processo (manutenção de regularidade de pagamentos), resultados (cumprimento dos objetivos com os recursos acessados pelos agricultores) e impactos (nível de satisfação das pessoas tomadoras de crédito, fidelização de tomadores de crédito).

2. Custos operacionais da iniciativa

Considerando as especificidades da iniciativa do Banco Comunitário Raiz, espera-se que a operação de microcrédito possa subsidiar custos diretos relacionados a gestão do microcrédito. Os custos relativos aos Assessores locais (salários, transporte, material de consumo) não serão computados uma vez que tais custos envolvem outros serviços oferecidos pelo IOV junto as comunidades e serão subsidiados pelo Instituto.

Tabela 01. Custos operacionais (anual) relacionados ao Banco Comunitário Raiz

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
Contador	12 meses	750,00	9.000,00
Auxiliar Administrativo	12 meses	2.500,00	30.000,00
Manutenção do sistema	12 meses	500,00	6.000,00
Material de escritório	12 meses	300,00	3.600,00
Gastos bancários	12 meses	150,00	1.800,00
Total			50.400,00

3. Principais indicadores para o Banco Comunitário Raiz

Indicador	Forma de Cálculo	Metas
Razão de Autossuficiência Operacional (RAO):	$\frac{\text{Receita Operacional}}{(\text{Despesas Financeiras} + \text{Despesas Operacionais})} \times 100$	$\geq 100\%$ (cobertura dos custos operacionais). Indica o quanto das despesas relacionadas a iniciativa de microcrédito estão sendo atendidas pela receita.
Custo por Unidade	$\frac{\text{Custos Operacionais}}{\text{Volume Médio da Carteira}}$ $\frac{\text{Custos Operacionais}}{\text{Nº total de empréstimos ativos}}$	Redução progressiva (aumento do volume emprestado ou do número de empréstimos sem elevar os custos operacionais)
Inadimplência (PAR > 30 dias, > 60 dias, > 90 dias):	$(\text{Saldo em atraso} > 30 \text{ dias} / \text{dívida em aberto}) \times 100$ $(\text{Saldo em atraso} > 60 \text{ dias} / \text{dívida em aberto}) \times 100$ $(\text{Saldo em atraso} > 90 \text{ dias} / \text{dívida em aberto}) \times 100$	Principal indicador de saúde da carteira atual (não leva em consideração projetos já quitados) • PAR30: $\leq 5\%$ • PAR60: $\leq 3\%$ • PAR90: $\leq 2\%$
Produtividade da equipe	$\frac{\text{No. de empréstimos geridos}}{\text{Agente de crédito.}}$ $\frac{\text{No. de empréstimos geridos}}{\text{Comitê de Avaliação de Crédito ativo}}$	Redução progressiva (aumento do número e valor de contratos sem elevar CACs ou agentes)
Taxa de Rotatividade de Clientes	$\frac{(\text{Pessoas que acessaram apenas 1 vez})}{(\text{Pessoas com projetos ativos})} \times 100$	Baixa rotatividade sugere fidelização ao sistema e melhor ajuste à realidade local.
Perfil dos tomadores de crédito e projetos	% de mulheres (número e valor dos projetos) % de pessoas em extrema pobreza (renda <i>per capita</i> $\leq$ R\$ 105,00/ mês) % de pessoas em pobreza (renda <i>per capita</i> entre R\$ 105,00 e R\$ 218,00/ mês) % de projetos nas diferentes linhas de ação e objetivos	Avaliação dos números e ajuste aos objetivos da iniciativa.